



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 – SEMOB/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002. Processo nº 090.000.286/2016

Cláusula Primeira – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB, denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada neste ato por FÁBIO NEY DAMASCENO, portador do RG n.º 24.145.955-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF, CEP. 72.205-080, representada por DILMA DE FÁTIMA IMAI, portadora da cédula de identidade RG nº 2083142 2ª via SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº. 607.413.841-91, na qualidade de Diretora Executiva.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

I - prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 23/02/2018 a 22/02/2019.

II – A atualização dos valores contratuais, conforme item 5.3 da Cláusula Quinta, perfazendo-se um acréscimo de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 469.473,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

III – O valor acima descrito está baseado na proposta de preços apresentada pela FUNAP/DF, fls. 1383/1389, conforme composição de custos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO EM R\$
1	Bolsa Ressocialização	1.116,58
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF ³	168,14
3	Auxílio Alimentação x 22 dias ²	297,42
4	Auxílio Transporte x 22 dias ¹	374,00
Valor Total por Sentenciado		1.956,14

¹ Auxílio Transporte (R\$ 3,50 e R\$ 5,00 x 2 = R\$ 17,00 – ida e volta) x 22 = R\$ 374,00 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação dos serviços;
² Auxílio alimentação (R\$ 13,52 x 22) = R\$ 297,42 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês; ³ Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26101

II – Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0009 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Secretaria de Estado de Mobilidade – Plano Piloto

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 120

3.2. O empenho será emitido previamente à autorização contida em Ordem de Serviço específica para início da prestação de serviços decorrente deste instrumento.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, operando-se a prorrogação a partir de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019.

4.2 O início da prestação de serviços decorrentes do presente instrumento estará autorizada somente após a emissão de Ordem de Serviço específica.

Cláusula Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 22 de fevereiro de 2018.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado

DILMA DE FÁTIMA IMAI
Diretora Executiva

Dilma de Fátima Imai
Diretora Executiva
FUNAP/DF
Mat.: 271.588-0